**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Art. 1º** Ficao Poder Executivo autorizado a criar01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, consoante descrição abaixo:

**DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **CLASSIFICAÇÃO** | **CARGO** | **VAGAS** | **ESCOLARIDADE** |
| [...]ASSISTENTE TÉCNICO[...] | E - 6 | Auxiliar Administrativo | 01 | Ensino Médio Completo |

**Art. 2°**O Anexo I – DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal Nº 058, de 30 de dezembro de 2009, no que concerne ao Padrão “E” – Categoria Funcional de Assistente Técnico, passa a vigorar da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **CLASSIFICAÇÃO** | **CARGO** | **VAGAS** | **ESCOLARIDADE** |
| [...]Assistente Técnico[...] | E-6 | Auxiliar Administrativo | 08 | Ensino Médio Completo |

**Art. 3º**As atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo são as definidas na Lei Municipal N° 301 de 17 de janeiro de 2017 e no Anexo II da Lei Municipal Nº 058, de 30 de dezembro de 2009, que trata DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNISTALDA.

**Art. 4°** As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão as expensas da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, nos termos da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 04 SEC. MUN. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PROJ./ATIV.2.007 ADM ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECEITAS

3.1.90.11.00.00.00.00 0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 16 de agosto de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em \_\_/\_\_/2023.

**VANDIELE LOPES MARTINS**

**Secretária Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**
**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa criar uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativode provimento efetivo, no Município de Unistalda, para atuar junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

A abertura de vaga referente ao cargo em comento tem por finalidade suprir a lacuna existente no quadro de servidores efetivos no que se refere à falta de profissionais para desempenhar suas atividades no setor mencionado, bem como para que possamos melhorar o atendimento em virtude da crescente demanda de serviços públicos a serem executados.

 Vale ressaltar que além da demanda de trabalho, o gozo de férias, licença gestante, licença-prêmio e licença para tratar de assuntos particulares (conhecida por licença interesse) de servidores, corrobora-se a necessidade de abrirmos mais uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, como forma de prestarmos a assistência necessária aos Munícipes, eis que, se continuarmos com um quadro deficitário de servidores, certamente o trabalho será inviabilizado, pois é nosso dever ofertar um trabalho em equipe totalmente eficiente.

Em anexo a esta Exposição de Motivos, encontra-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do art. 169, § 1º, da CF/88.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, 16 de agosto de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**